



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2011.
PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2011.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PERIÓDICOS PERTINENTES"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2011.

HORÁRIO: 10:00 hs

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 09/09/2011, às 10:00 (dez) hs** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO E PREÇO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PERIÓDICOS PERTINENTES"**, conforme especificações integrantes este Edital e conforme abaixo:

Item	Qtidade Estimada	Descrição	Valor unitário estimado R\$	Valor total Estimado R\$
01	12 meses	Com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente, as seguintes atividades: - Análise ergonômica; - Implantação, orientação sobre os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; - Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; - Orientações sobre pequenos socorros, - Treinamento de prevenção e combate a incêndio - Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Sesmo – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional e, - Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.	780,00	9.360,00
02	300	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional Exames Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função.	25,00	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Item	Qtde Estimada	Exames	Grupo	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
03	70	Parasitológico de Fezes (EPF)	Coproanálise	11,40	798,00
04	70	Parcial de Urina	Urianálise	17,80	1.246,00
05	40	Audiometria	Especialidades / Provas Funcionais	26,00	1.040,00
06	40	Gama GT	Bioquímica	11,40	456,00
07	40	Acuidade Visual para Longe	Especialidades / Provas Funcionais	35,00	1.400,00
08	05	Sorologia para Brucelose (emaglutinação).	Imunologia	8,00	40,00
09	05	Sorologia para Leptospirose	Imunologia	40,60	203,00
10	05	Toxoplasmose IgM	Imunologia	47,00	235,00
11	70	Pesquisa de B.A.A.R	Bacteriologia	14,10	987,00
12	70	Anti HBC	Imunologia	39,00	2.730,00
13	70	Anti HBS	Imunologia	35,60	2.492,00
14	70	Anti HCV	Imunologia	42,00	2.940,00
15	70	HBs Ag	Imunologia	32,65	2.285,50
16	70	VDRL I	Imunologia	15,00	1.050,00
17	20	Colinesterase Sanguínea	Bioquímica	15,00	300,00
18	10	Hemograma Completo com Plaquetas	Hematologia	16,85	168,50

1. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura a adquiri-las.
2. O preço máximo total desta licitação é de R\$ 35.231,00 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e um reais).
3. O preço máximo em reais acima não sofrerá qualquer reajuste.
4. Devem ser submetidos a exames médicos periódicos todos os trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional;
5. A prestação de serviços de orientação ao Município com base nos dados elencados no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) vigente, as atividades: análise ergonômica dos móveis, implantação, orientação sobre o EPIS (Equipamentos de Proteção Individual); orientações sobre primeiros socorros; treinamentos de prevenção e combate a incêndio.
6. Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho), do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
7. Emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
8. Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de software integrado para gerenciar Saúde Ocupacional dos funcionários da empresa. O software comportará dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), com registros administrativos, ambientais e biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, atestado médico, falta ao trabalho, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, entre outros.
9. Poderá integrar o Sistema de Registro de Preços o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ.
10. É facultado ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, utilizar-se do presente Sistema de Registro de Preços, mediante consulta prévia e obedecendo ao limite estabelecido (saldo) da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

11. Para os itens nº 02 ao nº 18, os mesmos deverão ser realizados na sede da empresa vencedora.

II DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2. **Não poderão participar desta licitação:**
 - 2.1- Os interessados que estejam sob falência, concordata ou insolvência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 2.2- Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação.
 - 2.3- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou tratando-se de pessoa jurídica cópia do CPF;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº. 01 – Proposta

Pregão Presencial nº. 91/2011

Licitante/Empresa:

CPF/CNPJ:

Data da Abertura: 09 de Setembro de 2011.

Horário de Abertura: 10:00 hs.

Envelope nº. 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº. 91/2011

Licitante/Empresa:

CPF/CNPJ:

Data da Abertura: 09 de Setembro de 2011.

Horário de Abertura: 10:00 hs.

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ ou CPF;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos serviços da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o lote, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do OBJETO.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
- 5.1- Disposições gerais referentes às propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
- a) **certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
 - c) certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
 - d) certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
 - f) certificado de Regularidade do **FGTS**;
 - g) Declaração de fatos impeditivos; Recebimento da documentação e Declaração de não empregar menores de 18 anos, Anexo II;
 - h) relação do Profissional disponível para os serviços, de acordo com o item que a empresa cotar preços. Na relação deverá constar o seguinte:
 - Nome do Profissional;
 - Especialidade que exerce;
 - Nº. do Registro no Conselho de Classe e do CPF;
 - i) cópia do documento de habilitação no Conselho Regional de Classe da categoria para cada profissional designado;
 - j) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- 1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - c) certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
 - d) certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
 - e) certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
 - g) certificado de Regularidade do **FGTS**;
 - h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
 - i) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
 - j) Declaração de fatos impeditivos; Recebimento da documentação e Declaração de não empregar menores de 18 anos, Anexo II;
 - k) relação do Profissional disponível para os serviços, de acordo com o item que a empresa cotar preços. Na relação deverá constar o seguinte:
 - Nome do Profissional;
 - Especialidade que exerce;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- Nº. do Registro no Conselho de Classe e do CPF;
- l) cópia do documento de habilitação no Conselho Regional de Classe da categoria para cada profissional designado.

- 1.4. Em caso de substituição do profissional, quer seja por afastamento ou por faltas eventuais, a empresa deverá comunicar à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, o nome e documentos do novo profissional.
- 1.5 Disposições gerais referentes aos documentos:
 - 1.5.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
 - 1.5.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006.

VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. Não serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada lote, mas apenas como classificação da etapa de lances, sendo que no final da disputa se estes não forem reduzidos abaixo ou igual do fixado pelo edital, a empresa será desclassificada.
 - 3.2.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. **Para efeito de seleção será considerado o valor unitário do item.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Mensal do lote.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do processo licitatório.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por item.

IX COMPETÊNCIAS

1. – DA CONTRATADA.

- 1.1 A vencedora do certame obrigará-se a prestar toda a assessoria e orientação necessária à contratada, de acordo com a NR-7, tais como:
- 1.2 Prestar toda a assessoria e orientação necessária à elaboração e emissão do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e LTCAT.
I – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.
II – O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR-7.
- 1.3 Apresentar software integrado para gerenciar saúde e segurança ocupacional dos servidores do Município, que comporte capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenar e gerar automaticamente o PPRA, PCMSO e o PPP e LTCAT, com registros administrativos, ambientais e biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, de EPI por setor, entre outros, responsabilizando-se pelo bom funcionamento do sistema, providenciando o imediata técnica que, por ventura, se fizer necessária.
- 1.4 Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 1.5 **Cumprir todas as exigências da Gerencia de Recursos Humanos, de maneira a atender as necessidades.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 1.6 Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes de execução dos serviços.
- 1.7 Fornecer, direta ou indiretamente, toda a mão-de-obra necessária ao fiel cumprimento do presente instrumento, respondendo por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, tais como: salários, avisos prévios, licenças, férias, acidentes de trabalho, indenização, décimo terceiro salário, contribuições previdenciárias (INSS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e demais contribuições incidentes sobre as relações de trabalho;
- 1.8 Fornecer, em sua sede, treinamento a servidor municipal devidamente indicado pelo CONTRATANTE referente à Medicina e Segurança do Trabalho.
- 1.9 Executar os serviços de acordo com as determinações da legislação vigente, sendo sua a responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao contratante em decorrência da sua inobservância.
- 1.10 Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999.

2. DA CONTRATANTE

- 2.1 Compete ao contratante honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados.
- 2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;
- 2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Gerenciamento de Recursos Humanos;

X FISCALIZAÇÃO

1. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
23. Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado pela prefeitura, desde que portadores de autorização para consulta ou procedimentos, deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste edital e no contrato.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) ou 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:
 - 1.1 Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;
 - 1.2 Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;
 - 1.3 Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.
3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);
4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
 - 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
 - 6.3. de comércio exterior.”
5. **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.**

XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento decorrente do presente Edital, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2006	3.3.90.39	01000	5701
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2006	3.3.90.39	01000	9842

XIII DA CONTRATAÇÃO

1. No caso de pessoa jurídica, se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial do Município e veiculação na Internet.
- 2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.
 - 2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem o prazo de entrega deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o empenho.
 - 2.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
 - a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XIV DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A PREFEITURA efetuará a auditoria através de relatórios apresentados ao departamento de Recursos Humanos, e de acordo com os trabalhos que serão realizados, de acordo com a necessidade.
2. Quaisquer erros ou imperícia na execução dos serviços, constatados pela Prefeitura, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir as partes impugnadas dos mesmos, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.
3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.
4. A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.
5. Competirá a CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade deste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. **O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.**
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. O vencedor (a) é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade do vencedor (a), todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. Os licitantes vencedores ficam obrigados a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. O vencedor (a) se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. O prazo de execução poderá ser prorrogado até, no máximo, pelo mesmo período, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
17. Integram o presente Edital como se dele fizessem parte os seguintes anexos:
 - Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II – Declaração de fatos impeditivos; Concordância com o edital e Declaração de não empregar menores de 18 anos;
 - Anexo III – Minuta do Contrato;
 - Anexo IV – Modelo de Proposta de preços;
 - Anexo V – Declaração de ME ou EPP;
 - Anexo VI – Modelo de Procuração.
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8304 e Site www.pmcv.com.br.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 24 de Agosto de 2011.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº. 91/2011.

O abaixo assinado, representante legal (da Empresa) _____, devidamente inscrita(o) no CNPJ/ CPF sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 91/2011, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de 2011

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2011

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA OU, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito **Fernando Aurélio Gugik**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, Coronel Vivida – PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a Empresa, estabelecida na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador do CPF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na rua na cidade de, estado, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 91/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PERIODICOS PERTINENTES**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(Item, Descrição, Valor e Total)

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

1. DA CONTRATADA.

- 1.1 A vencedora do certame obrigará-se a prestar toda a assessoria e orientação necessária à contratada, de acordo com a NR-7, tais como:
- 1.2 Prestar toda a assessoria e orientação necessária à elaboração e emissão do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e LTCAT.
I – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.
II – O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR-7.
- 1.3 Apresentar software integrado para gerenciar saúde e segurança ocupacional dos servidores do Município, que comporte capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

médicas, armazenar e gerar automaticamente o PPRA, PCMSO e o PPP e LTCAT, com registros administrativos, ambientais e biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, de EPI por setor, entre outros, responsabilizando-se pelo bom funcionamento do sistema, providenciando o imediata técnica que, por ventura, se fizer necessária.

- 1.4 Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 1.5 **Cumprir todas as exigências da Gerencia de Recursos Humanos, de maneira a atender as necessidades.**
- 1.6 Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes de execução dos serviços.
- 1.7 Fornecer, direta ou indiretamente, toda a mão-de-obra necessária ao fiel cumprimento do presente instrumento, respondendo por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, tais como: salários, avisos prévios, licenças, férias, acidentes de trabalho, indenização, décimo terceiro salário, contribuições previdenciárias (INSS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e demais contribuições incidentes sobre as relações de trabalho
- 1.8 Fornecer, em sua sede, treinamento a servidor municipal devidamente indicado pelo CONTRATANTE referente à Medicina e Segurança do Trabalho.
- 1.9 Executar os serviços de acordo com as determinações da legislação vigente, sendo sua a responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao contratante em decorrência da sua inobservância.
- 1.10 Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999.

2. DA CONTRATANTE

- 2.1 Compete ao contratante honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados.
- 2.2. Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;
- 2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Gerenciamento de Recursos Humanos;

X FISCALIZAÇÃO

1. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
2. Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado pela prefeitura, desde que portadores de autorização para consulta ou procedimentos, deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste edital e no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) As concorrentes poderão participar dos lotes, podendo também cotar preços, dentro de cada lote, para parte dos serviços solicitados.

§ 3º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital nº. xx/2011 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor global estimado do presente contrato é de R\$.....(.....), obtido da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 1 - O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) ou 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:
 - 1.1 Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;
 - 1.2. Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;
3. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

CLAUSULA SEXTA – PRAZO

O prazo de prestação dos serviços deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro – O ORGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

Parágrafo Segundo – na renovação deste contrato os valores da cláusula 2ª. Serão reajustados com base no INPC.

CLAUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico da CONTRATADA, desde que portadores de autorização para procedimentos deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 7º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 8º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1º) A CONTRATANTE efetuara a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

CLAUSULA NONA– FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Divisão de Recursos Humanos da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA DÉCIMA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTAS E PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.
 - 3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem o prazo de entrega deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o empenho.
- 2.3 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
 - a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Nona, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) Dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) De outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2011

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução do(s) Lote (s) abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qnd. Estimada	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor unt. Proposto R\$	Valor total EstimadoR\$
01	12 meses	Com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente, as seguintes atividades: - Análise ergonômica; - Implantação, orientação sobre os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; - Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; - Orientações sobre pequenos socorros, - Treinamento de prevenção e combate a incêndio Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Sesmo – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional e, Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.	780,00		
02	300	Com base nos dados elencados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO vigente, a Avaliação Clínica, abrangendo Anamnese Ocupacional Exames Físicos e Mentais na Admissão, Demissão, Periódico, de Retorno à Função e de mudança de função quando for o caso.	25,00		

Item	Qtde Estimada	Exames	Grupo	Valor unitário máximo R\$	Valor unt. Proposto R\$	Valor total EstimadoR\$
03	70	Parasitológico de Fezes (EPF)	Coproanálise	11,40		
04	70	Parcial de Urina	Urianálise	17,80		
05	40	Audiometria	Especialidades / Provas Funcionais	26,00		
06	40	Gama GT	Bioquímica	11,40		
07	40	Acuidade Visual para Longe	Especialidades / Provas Funcionais	35,00		
08	05	Sorologia para Brucelose (emaglutinação).	Imunologia	8,00		
09	05	Sorologia para Leptospirose	Imunologia	40,60		
10	05	Toxoplasmose IgM	Imunologia	47,00		
11	70	Pesquisa de B.A.A.R	Bacteriologia	14,10		
12	70	Anti HBC	Imunologia	39,00		
13	70	Anti HBS	Imunologia	35,60		
14	70	Anti HCV	Imunologia	42,00		
15	70	HBs Ag	Imunologia	32,65		
16	70	VDRL I	Imunologia	15,00		
17	20	Colinesterase Sanguínea	Bioquímica	15,00		
18	10	Hemograma Completo com Plaquetas		16,85		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- *Valor da Proposta:* R\$...... (.....)
- *Validade da Proposta:* A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE
SER UMA ME OU EPP).**

_____, CNPJ/MF Nº._____, sediada, _____ (Endereço Completo)
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de
pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2011

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº. 91/2011

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº. (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº. (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. (XXXXXXXXXX) e CPF nº. (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº. 91/2011**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, **inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).**

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO